



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>PARECER PREVIO REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS</b> Ref. ao Processo nº 10120001/24			
<b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-011-INEX</b>			
Assunto/objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AQUITETONICOS E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO GRANDE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SCERETRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS -PA</b>			
<b>REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>			
<b>Empresa Vencedora:</b>	<b>MARIA EDITORA LTDA</b> CNPJ Nº 39.425.515/0001-79	<b>Contrato nº</b> <b>20250001</b>	<b>Valor: R\$</b> <b>R\$96.000,00</b>
<b>Vigência:</b>	Início: 14.01.2025	Término: 14.01.2026	
<b>Ordenador de despesas:</b>	<b>WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DECRETO Nº 028/2024		
<b>DA LEGISLAÇÃO:</b> Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab. nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº **2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014. O processo foi instruído com base na **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras **insculpida e amparada pelo Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º** e demais instrumentos legais correlatos, referente a **Processo nº 10120001/24, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-011-INEX, CONTRATO Nº 20250001**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno **17.01.2025** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

**OBJETIVO**

O **Processo nº 10120001/24, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-011-INEX, CONTRATO Nº 20250001**, correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de obras e urbanismo do município de Salinópolis, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AQUITETONICOS E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO GRANDE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**SCRETRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS -PA** e a pessoa empresa: **MARIAEDITORIA LTDA, CNPJ Nº 39.425.515/0001-79**

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- ✓ Consta-DFD- documentação de formalização da demanda em 06.12.2024;
- ✓ Consta pesquisas realizadas em 09.12.2024;
- ✓ Consta Despacho do setor de compras para contabilidade para confirmar existência de recursos orçamentários e Dotação orçamentaria informada em 09.12.2024;
- ✓ Consta ETP- Mapas de Risco e termos de referências, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 10.12.2024;
- ✓ Consta Despachos, declaração de adequação orçamentaria, autorização, autuação em 10.12.2024
- ✓ Consta anexo ao processo, documentos da empresa e todas as certidões da **MARIAEDITORIA LTDA, CNPJ Nº 39.425.515/0001-79**, juntamente com documentação completa da empresa, dos sócios, atestado de capacidade técnica, e todas as certidões necessárias atendendo a regularidade do processo;
- ✓ Verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21;
- ✓ Consta proposta consolidada e justificativa devidamente fundamentada para o processo em questão em 17.12.2024;
- ✓ Consta Minuta do contrato anexo ao volume único do processo;
- ✓ Consta no processo o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido 23.12.2024, conforme o art. 74, III da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.
- ✓ Consta Despacho e declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação em 30.12.2024
- ✓ Consta extrato de inexigibilidade e certidão de afixação do extrato de inexigibilidade em 07.01.2025;
- ✓ Consta convocação para assinatura do contrato em 14.01.2025,
- ✓ Consta contrato nº 20250001, devidamente assinado, portaria de designação de fiscal do Contrato em 14.01.2025;
- ✓ Consta portaria nº 003/2025 SEMED que designou o fiscal do contrato em 14.01.2025;
- ✓ Consta Extrato de contrato em 14.01.2025;
- ✓ Consta publicação em todos os meios oficiais legais e certidão de afixação do extrato do contrato em 17.01.2024;
- ✓ Consta com certidão e despacho para este controle interno em 17.01.2025;

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que **Processo nº 10120001/24, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-011-INEX, CONTRATO Nº 20250001**, em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno, restou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

comprovado a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária pela autoridade consulente.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURÍDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

**MANIFESTA-SE,**

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais correlatos.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção **Processo nº 10120001/24, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-011-INEX, CONTRATO Nº 20250001** para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no **Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º na Lei nº 14.133/2021** não havendo óbice quanto a sua realização. É o Parecer favorável.

Salinópolis/PA, 17 de janeiro de 2025

**STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab. Nº 041/2024